



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



LEI Nº 675/2023

**“INSTITUI A CAMPANHA DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A
LEUCEMIA, DENOMINADA DE
FEVEREIRO LARANJA, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE NOVO
PROGRESSO-PA.”**

O Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o movimento “Fevereiro Laranja” Campanha de Conscientização sobre a Leucemia, de alerta e orientação sobre o tema, a ser realizado anualmente na primeira semana do mês de fevereiro, no município de Novo Progresso-PA.

Parágrafo único. O Fevereiro Laranja passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Novo Progresso.

Art. 2º. Esta campanha tem por objetivo o esclarecimento sobre o diagnóstico e tratamento de leucemia, ressaltando a importância da doação de medula óssea.

Art. 3º. Nesta semana poderão ser promovidos eventos e atividades para conscientização dos munícipes sobre o tema.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Progresso(PA), 27 de março de 2023.

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal

